



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 69 e 106 ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal, o imóvel sem benfeitorias, formado pela Área Urbana, localizada nesta cidade de Iturama/MG, constante de um todo maior descrito na Matrícula nº. 30.685 do Serviço Registral de Imóveis local, em favor de DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº.23.719.980/0001-82, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Começa no marco 20 cravado em limite com a estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí segue nesta última confrontação com azimute e distância 119º07'50” por 11,852 metros até o marco 21; daí segue virando a direita com azimute e distância 161º57'44” por 242,620 metros até o marco 22; daí vira defletindo a direita com azimute e distância 250º26'43” por 41,098 metros até o marco 23; daí virando a esquerda com azimute e distância 168º55'32” por 134,247 metros até o marco 24; daí segue virando a direita com azimute e distância 224º35'19” por 7,385 metros até o marco 25; daí segue virando a esquerda com azimute 212º52'54” por 76,048 metros até o marco 26; daí segue virando a direita com azimute e distância 342º03'29” por 84,074 metros até o marco 27; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 262º56'01” por 75,329 metros; daí segue com azimute e distância 253º59'08” por 5,017 metros; daí segue defletindo a direita confrontando com terras de Lindomar Queiroz com azimute e distância 341º59'05” por 368,513 até a estrada municipal boiadeiro; daí segue virando a direita com azimute e distância 82º55'26” por 143,52 metros até o vértice 12; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 69º55'13” por 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida.”*, conforme Memorial Descritivo e Croqui anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art 2º A área descrita no Artigo 1º desta lei, destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da empresa de reciclagem e recuperação de materiais metálicos, sucatas de alumínio, plásticos e outros materiais.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o Artigo 1º. fora Avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº.10 de 18 de Junho de 2.014 no valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art 3º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, se até 31 de Dezembro de 2016 não se tiver concluído as obras necessárias à



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

instalação naquele local da empresa de reciclagem e recuperação de matérias metálicos, sucatas de alumínio, plásticos e outros materiais, gerando ao menos 10(dez) empregos diretos.

Parágrafo único. Além das hipóteses descritas no *caput* deste artigo, o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais:

a) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a (06) seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;

b) com a extinção da empresa Concessionária;

c) com a transferência por ato *inter vivos* da presente Concessão de Direito Real de Uso a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus real imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art 4º A destinação da área mencionada no artigo 1º, desta Lei não poderá ser alterada sob pena da presente Concessão de Direito Real de Uso ser imediatamente revogada.

Art 5º A presente Concessão de Direito Real de Uso, concedida a título gratuito, terá vigência por 15 (quinze) anos, a contar da data de publicação desta Lei, facultada sua prorrogação por igual período, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 06 meses, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

Art 6º Do instrumento que formalizar a presente Concessão de Direito Real de Uso constará obrigatoriamente que as benfeitorias realizadas pela Concessionária durante a vigência da presente Concessão de Uso serão revertidas ao patrimônio do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, independentemente de qualquer indenização, se aquela, voluntariamente, após explorar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei por mais de 15 (quinze) anos, desvia-o de sua finalidade.

Art 7º São obrigações da Concessionária:

I – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, especialmente aquelas referentes a encargos de natureza tributária, tarifas de água, esgoto, luz e telefone;

II – obter as licenças necessárias para a exploração da atividade constante do Artigo 2º desta Lei;

III - evitar todo e qualquer tipo de invasão, podendo tomar as medidas judiciais que julgar necessárias para proteger a posse do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei;



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

IV – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, meteorologia, acessibilidade e meio ambiente, bem como aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

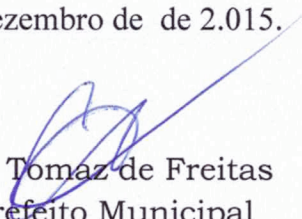
V – permitir a afixação de mensagens de caráter informativo e institucional de ações e atividades da Administração nas estruturas construídas.

Art 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas às expensas exclusivas da Concessionária, inclusive emolumentos, custas, taxas, despesas notoriais e registrais, bem assim tributos a elas relativos.

Art 9º As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos e de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, serão os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização do implemento das obrigações definidas nesta Lei.

Art 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama, MG, 30 de dezembro de de 2.015.


Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo



SETA
TOPOGRAFIA

MEDIÇÕES E DIVISÕES DE FAZENDA, CURVAS DE NÍVEL
E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RURAL
FONE: (034) 3411-4384
RUA RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, 619 - CENTRO - ITURAMA MG

MEMORIAL DESCRITIVO PARTE DA MATRICULA Nº 30.685 DE UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NA FAZENDA SANTA ROSA NO PERÍMETRO DA ZONA URBANA, NO DISTRITO E MUNICIPIO DE ITURAMA-MG, COM UMA ÁREA DE TOTAL DE 16.7951HA DE TERRAS DE CAMPOS COM BENFEITORIAS DE CERCAS DE ARAME E DEPENDÊNCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITURAMA-MG.

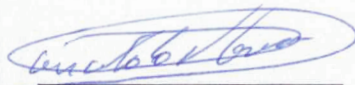
A REFERIDA GLEBA ENCONTRA-SE DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Inicia-se no vértice 01, em limites com a estrada Municipal Boiadeiro e as terras de Valter Luiz da Silva Lima, com seguinte azimute e distância $198^{\circ}57'07''$ - 76,76 metros até o vértice 02; daí segue virando a direita com azimute e distância $250^{\circ}23'58''$ - 176,36 metros, até o vértice 03; daí, segue virando a direita com azimute e distância $264^{\circ}19'12''$ - 90,89 metros, até o vértice 04; daí segue virando a esquerda com azimute e distância $175^{\circ}05'52''$ - 183,42 metros, até o vértice 05; daí segue virando a esquerda com azimute e distância $152^{\circ}35'32''$ - 107,52 metros; até o vértice 06; daí segue virando a esquerda com azimute e distância de $133^{\circ}08'01''$ - 47,59 metros, até o vértice 07, confrontando com Valter Luiz da Silva e estrada Municipal; daí, segue virando a direita com azimute e distância de $216^{\circ}15'18''$ - 466,04 metros, até o vértice 08; daí segue virando a direita nesta última confrontação com azimute e distância $217^{\circ}59'39''$ - 18,76 metros, até o vértice 09; daí, segue virando a direita com azimute e distância de $244^{\circ}55'31''$ - 21,79 metros até o vértice 10; confrontando com a estrada municipal e Lindomar Queiroz; daí segue defletindo a direita com azimute e distância $341^{\circ}59'05''$ - 322,507 metros, até o marco 29; daí, segue defletindo a direita confrontando com as terras desmembradas desta matrícula com azimute e distância $253^{\circ}59'08''$ - 5,017 metros, até o marco 28; daí, segue defletindo a direita com azimute e distância $262^{\circ}56'01''$ - 75,329 metros até o marco 27; daí segue defletindo a direita com azimute e distância $342^{\circ}03'29''$ - 84,074 metros até o marco 26; daí, segue defletindo a direita com azimute e distância $212^{\circ}52'54''$ - 76,048 metros até o marco 25; daí segue defletindo a direita com azimute e distância $224^{\circ}35'19''$ - 7,385 metros até o marco 24; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância $168^{\circ}55'52''$ - 134,247 metros até o marco 23; daí segue defletindo a direita com azimute e distância $250^{\circ}26'43''$ - 41,098 metros até o marco 22, daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância $161^{\circ}57'44''$ - 242,620 metros até o marco 21; daí, segue defletindo a esquerda com azimute e distância $119^{\circ}07'50''$ - 11,852 metros até o marco 20; daí, segue virando a direita confrontando com a estrada municipal boiadeiro com azimute e distância $69^{\circ}55'13''$ - 56,7677 metros, até o vértice 13; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância $65^{\circ}44'57''$ - 88,15 metros, até o vértice 14; daí segue virando a direita com azimute e distância de $67^{\circ}01'25''$ - 30,83 metros até o vértice 15; daí, segue virando a direita



com azimute e distância $65^{\circ}42'08''$ - 30,30 metros até o vértice 16; daí segue virando a direita com azimute e distância de $72^{\circ}53'58''$ - 25,04 metros até o vértice 17; daí segue virando a direita com azimute e distância de $80^{\circ}33'29''$ - 94,03 metros, até o vértice 18; daí, segue virando a esquerda, com azimute e distância $78^{\circ}47'28''$ - 77,95 metros, até o vértice 19; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância de $72^{\circ}27'59''$ - 133,80 metros até o vértice 01, ponto de partida."

ITURAMA-MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.



Ronaldo de Paulo Tavares
CREA-MG 43487/TD
Téc. Agrim





SETA
TOPOGRAFIA

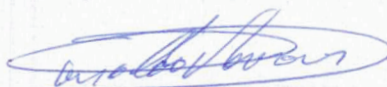
MEDIÇÕES E DIVISÕES DE FAZENDA, CURVAS DE NÍVEL
E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RURAL
FONE: (034) 3411-4384
RUA RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, 619 - CENTRO - ITURAMA MG

MEMORIAL DESCRITIVO PARTE DA MATRICULA Nº 30.685 DE UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NA FAZENDA SANTA ROSA NO PERÍMETRO DA ZONA URBANA, NO DISTRITO E MUNICIPIO DE ITURAMA-MG, COM UMA ÁREA DE TOTAL DE 06.81.52HA DE TERRAS DE CAMPOS COM BENFEITORIAS DE CERCAS DE ARAME E DEPENDÊNCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITURAMA-MG.

A REFERIDA GLEBA ENCONTRA-SE DENTRO DOS SEGUINTESS LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Começa no marco 20 cravado, em limite com estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí, segue nesta última conformação com azimute e distância $119^{\circ}07'50''$ por 11,852 metros até o marco 21; daí, segue virando a direita com azimute distância $161^{\circ}57'44''$ – 242,620 metros, até o marco 22; daí, segue defletindo a direita, com azimute e distância, $250^{\circ}26'43''$ – 41,098 metros, até o marco 23; daí, virando a esquerda com azimute e distância $168^{\circ}55'32''$ – 134,247 metros, até o marco 24; daí, segue virando a direita com azimute e distância $224^{\circ}35'19''$ – 7,385 metros, até o marco 25; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância $212^{\circ}52'54''$ – 76,048 metros, até o marco 26; daí, segue virando a direita com azimute e distância $342^{\circ}03'29''$ – 84,074 metros, até o marco 27; daí, segue defletindo a esquerda com azimute e distância $262^{\circ}56'01''$ – 75,329; daí, segue com azimute e distância $253^{\circ}59'08''$ – 5,017 metros; daí, segue defletindo a direita confrontando com as terras Lindomar Queiroz com azimute e distância $341^{\circ}59'05''$ – 368,513 metros até a estrada municipal boiadeiro; daí, segue virando a direita com azimute e distância $82^{\circ}55'26''$ – 143,52 metros até o vértice 12; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância $69^{\circ}55'13''$ – 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida”

ITURAMA-MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.



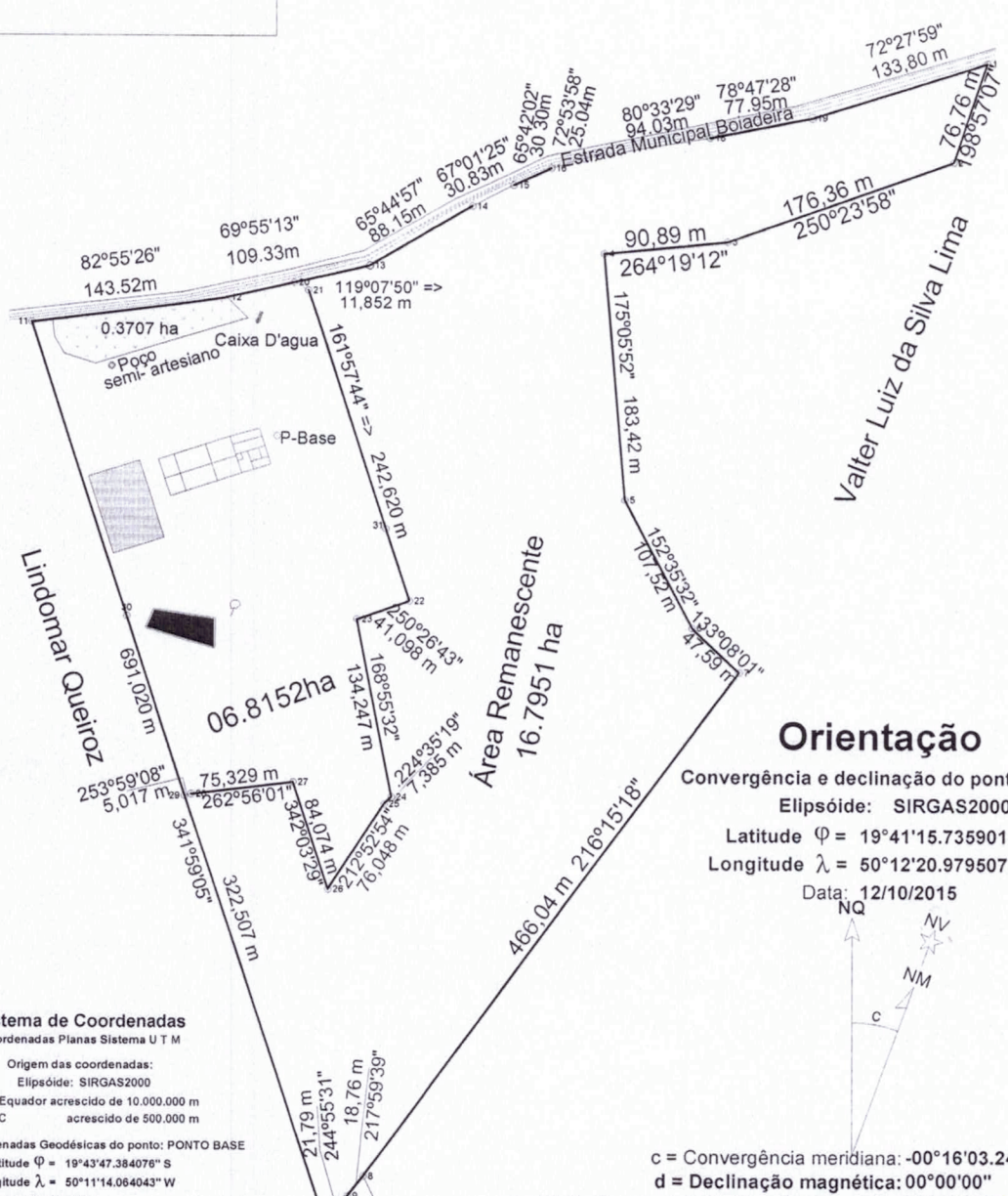
Ronaldo de Paulo Tavares
CREA-MG 43487/TD
Téc. Agrim



CONVENÇÕES

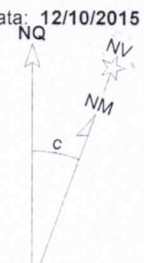
Orientação

Convergência e declinação do ponto:
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 19^{\circ}43'47.384076''$ S
 Longitude $\lambda = 50^{\circ}11'14.064043''$ W
 Data: 20/7/2015



Orientação

Convergência e declinação do ponto:
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 19^{\circ}41'15.735901''$ S
 Longitude $\lambda = 50^{\circ}12'20.979507''$ W
 Data: 12/10/2015



c = Convergência meridiana: $-00^{\circ}16'03.240269''$
 d = Declinação magnética: $00^{\circ}00'00''$

ad = Variação anual da declinação magnética: $00^{\circ}00'00''$

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:

Elipsóide: SIRGAS2000

N Equador acrescido de 10.000.000 m

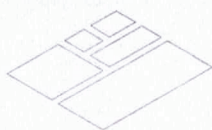
E MC acrescido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: PONTO BASE

Latitude $\phi = 19^{\circ}43'47.384076''$ S

Longitude $\lambda = 50^{\circ}11'14.064043''$ W

Coefficiente de Escala: K =



SETA TOPOGRAFIA
 RUA: ITUITUITABA N° 1647
 FONE 3411.4384

PROPRIEDADE / IMÓVEL:
Fazenda Santa Rosa

PROPRIETÁRIO:
 Município de Iturama

ÁREA:
 23.6103 ha

PERÍMETRO:

REGISTRO / CÓDIGO:
 12345678

DATA:
 30/09/2015

Matrícula
 n° 30.685

MUNICÍPIO:
 Iturama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Handwritten signature]

UF:
 MG

ESCALA:
 1 / 4600

VISTO: